

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## DECRETO Nº 1.657, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ITAJOBI, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022,

DECRETA:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Cabe às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e/ou aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Itajobi, para o ano letivo de 2022.

Art.2º. Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura e ou/ Gestor de Unidade Escolar atribuir as classes e/ou aulas da Unidade Escolar, considerando-se as normas legais, por campo de atuação, compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, observando-se, inclusive, as situações de acumulação de cargos públicos.

Parágrafo único. A atribuição obedecerá à ordem de classificação dos docentes titulares de cargo efetivo do Quadro Público Municipal e aos contratados em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo nº 006/2021, quando houver saldo de classes e aulas remanescentes para o exercício no ano letivo de 2022.

Art.3º. A atribuição de aulas e/ou classes por procuração, somente se efetivará mediante a entrega de procuração do docente classificado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identificação do procurador. É obrigatório o reconhecimento de firma da procuração, devendo ser apresentada e entregue uma procuração para cada participante do processo.

Art.4º. Para os efeitos do que dispõe o presente Decreto, consideram-se campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas os seguintes âmbitos da Educação Básica:

8



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

I- classe de Educação Infantil: campo de atuação relativo ao cargo/função docente de Professor de Educação Básica Infantil;

 II- classes de Ensino Fundamental Ciclo I: campo de atuação relativo ao cargo/função docente de Professor de Educação Básica I;

III- aulas de disciplinas do Ensino Fundamental Ciclo I e Ciclo II: campo de atuação relativo à função docente de Professor de Educação Básica II;

IV- classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ciclo I, Termo I e II, campo de atuação relativo ao cargo/função de Professor de Educação Básica I;

V- classes de EJA – Educação de Jovens e Adultos – Ciclo II, Termo I, II, III e IV, campo de atuação relativo ao cargo/função de Professor de Educação Básica II.

Art.5º. Consideram-se habilitados, para atuação nas classes e/ou aulas a serem atribuídas, os docentes que apresentarem os requisitos mínimos exigidos por Lei.

Parágrafo único. Compete ao Diretor Municipal de Educação e Cultura, ao Departamento Jurídico ou ao Departamento de Recursos Humanos solucionar os casos omissos.

## CAPÍTULO II DA ATRIBUIÇÃO

Art.6º. A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, será realizada na DMEC — Diretoria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP e obedecerá à seguinte ordem seqüencial de etapas:

I – fase l: Titulares de Cargo da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, afastados junto ao convênio de parceria Estado/Município e Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal de Itajobi:

- a) dos classificados na Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- b) em caráter obrigatório a docentes adidos.
- II − fase II: Docentes Candidatos à admissão classificados através do Processo Seletivo nº 006/2021.
- Art.7º. Durante o ano letivo, compete ao Gestor de Unidade, ouvido o Órgão Municipal competente, decidir pela permanência do docente substituto, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas em substituição, desde que:
  - I não haja prejuízo aos Titulares de Cargo;
  - II o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias; ou
  - III a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica expressamente vedada a atribuição de classes e/ou aulas:

I – ao docente que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar ou dispensado pela Prefeitura do Município de Itajobi nos últimos cinco anos.

\$



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Art. 9º. A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou de uma função de suporte pedagógico com cargo/função docente poderá ser exercida, desde que:

I – o total das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas;

 II – haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico na escola (HTPC e HTPI), integrantes de sua carga horária;

III – haja prévia homologação de Ato Decisório do Chefe Imediato.

§1º. A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Gestor de Unidade que autorizar o exercício do 2º (segundo) cargo/função.

§2º. Ao docente titular de cargo, que acumula cargo efetivo na SEE-SP ou em Diretoria Municipal de Educação de outro Município, ser-lhe-á assegurada classe e/ou aulas no período que lhe é necessário, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

Art.10. Durante o ano letivo, sempre que houver necessidade de substituição eventual de classes e/ou aulas, os docentes titulares de cargo poderão substituir docentes afastados a qualquer título, como carga suplementar, desde que não haja mais classificados na lista do Processo Seletivo 006/2021 e/ou inscritos para substituição eventual, levando-se em conta o período do afastamento do titular.

Art.11. Após a atribuição inicial ou no decorrer do ano, o docente não poderá deixar nem trocar a classe e/ou aula que lhe foi atribuída.

Art.12. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Órgão Municipal competente.

Art.13. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo, devendo ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão e notificação expressa ao concorrente.

Art.14. O docente declarado adido deverá assumir toda e qualquer atribuição para a qual seja habilitado, na própria Unidade Escolar ou em outras Unidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.467, de 08 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 14 de Janeiro de 2022.

SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## **ANEXO ÚNICO**

Cronograma para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2022.

## Dia 21 de janeiro de 2022 (sexta-feira):

08 horas – Atribuição de classes e/ou aulas aos Titulares de Cargos da SEE, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP;

09 horas - Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro do Magistério Público Municipal – PEB Infantil - classificados do nº 01 ao nº 25, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

13 horas — Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro do Magistério Público Municipal — PEB Infantil - classificados do nº 26 ao nº 50, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.

### Dia 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira):

- **8 horas** Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro do Magistério Público Municipal PEB I classificados do nº 01 ao nº 25, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.
- 10 horas Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro do Magistério Público Municipal PEB I classificados do nº 26 ao nº 45, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-SP.
- 11 horas e 30 minutos Atribuição de classes e/ou aulas do Quadro do Magistério Público Municipal, Educação Especial, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi-Sp.

#### Dia 25 de janeiro de 2022 (terça-feira):

- **8 horas** Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal PEB II das disciplinas: História, Geografia e Arte, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.
- 10 horas Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal PEB II das disciplinas: Ciências e Matemática, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.
- 13 horas Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal PEB II da disciplina: Educação Física, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.
- 15 horas Atribuição de aulas do Quadro do Magistério Público Municipal PEB II das disciplinas: Português e Inglês, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

## Dia 26 de janeiro de 2022 (quarta-feira):

**08 horas** – Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica Infantil, classificados no Processo Seletivo nº 006/2021, do nº 01 ao 50, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

Rua Cincinato Braga, 360 - Centro - Itajobi - SP - CEP 15840-000 - Telefone: (17) 3546-9006



### **ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 45.126.851/0001-13

10 horas - Atribuição de classes e/ou aulas Professores de Educação Básica I, classificados no Processo Seletivo nº 006/2021, do nº 01 ao 50, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

11 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores — PNE (Portadores de Necessidades Especiais), classificados no Processo Seletivo nº 006/2021, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP.

13 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II - nas disciplinas de Português e Inglês, classificados no Processo Seletivo nº 006/2021, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP. (Todos os classificados).

14 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II - nas disciplinas de Ciências, História, Geografia e Arte, classificados no Processo Seletivo nº 006/2021, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP. (Todos os classificados).

15 horas - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II - nas disciplinas de Matemática e Educação Física, classificados no Processo Seletivo nº 006/2021, na DMEC, Rua Attílio Bastreghi, nº 30, Bairro Jardim dos Ipês-Itajobi-SP. (Todos os classificados).

1